



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AMPARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CNPJ/CPF : 44.318.047/0001-73

Empreendimento : AMPARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 381 número/km KM 654 Bairro Zona rural Cep 37262-000 Santo Antônio do Amparo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santo Antônio do Amparo (LAT) -20.9768, (LONG) -44.9348

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4238/2022

Motivo da decisão:

Processo indeferido por inconformidade de instrução processual e insuficiência técnica, conforme relatado no Parecer Técnico de LAS nº 351/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 11/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 11/01/2023 13:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.